Lei nº 634

Autoriza aquisição de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos autorizada a, mediante concorrência pública ou administrativa, adquirir um terreno com a área de até 80.000 m², que se localize na zona suburbana ou urbana desta cidade, destinado a construção de Casas Populares, podendo despender, para êsse fim, até a importância de Nc$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos igualmente autorizada a fazer doação graciosa do terreno referido pelo artigo 1º desta lei, a uma entidade ou organização especializada, legalmente constituída, que se encarregue das construções das Casas Populares, dentro de um prazo razoável, estabelecido por ambas as partes interessadas, e se comprometa a cumprir todos os dispositivos das Leis federais que regem a matéria.

Art. 3º - As despesas autorizadas pelo artigo 1º, desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento para o exercício de 1970.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de novembro de 1969

Prefeito Municipal

Cassio Caetano de Oliveira

Secretário